CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO
Protocolo nº 273 /2022.
Recebido em 10 / 06 /2022.
Às 11:46 por Vivian C..

Projeto de Lei Complementar nº 30
De 10 de junho de 2022.

"Dispõe sobre alterar a Lei Complementar Municipal nº 2780, de 15 março de 2022, cria a Diretoria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e adota outras providências"

O Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito faz saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Bonito aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica criada a Diretoria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a qual passará a fazer parte integrante do anexo I e II, da Lei Complementar Municipal nº 2780, de 15 de março 2022, que "dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal e adota outras providências".

§1º. - A Diretoria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente possuirá a seguinte estrutura:

I – Diretor Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
II – Subdiretor de Agricultura e Meio Ambiente.

§2º. – Fica inserido o item XIII, alínea "a", no anexo II, da Lei Complementar Municipal nº 2780, de 15 de março de 2022, referente ao quadro de funções dos cargos mencionados no §1º do presente artigo.

Art. 2º - O item VII, referente a estrutura da Diretoria Municipal da Educação, alínea "a", do cargo de Subdiretor do Departamento Administrativo e Financeiro da Educação, passará a possuir a seguinte nomenclatura e funções:

- Executa tarefas correlatas determinadas pelo Diretor Municipal da Educação;

- Realiza levantamento de carga horária, tempo de serviço, registro de curso e habilitações que classificam docentes, assim como arquivos da vida acadêmica de cada docente;

- Elabora planilhas de pagamento dos docentes e suporte técnico pedagógico e pessoal lotado no Departamento Municipal de Educação para envio ao departamento de recursos humanos;

- Acompanha e monitora o registro de ponto dos docentes e suporte técnico para envio ao departamento de recursos humanos;

- Realiza levantamento de classes e aulas para o ano letivo, coordena o processo de atribuição de aulas do ano letivo vigente e realiza a atribuição de aulas horas adicionais e afastamentos durante o ano letivo se necessário;

- Acompanha todas as reuniões referentes aos setores de Educação;

- Monitora toda a comunicação e recados dos grupos de WhatsApp que o departamento mantém para recados com suporte técnico pedagógico;

- Monitora e acompanha o planejamento das propostas de educação e avaliação das unidades escolares;

- Garante suporte administrativo aos diretores quando necessários na legislação junto a Diretora de Ensino de São Carlos.

Art. 3.º - Revoga-se o Parágrafo Único do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 2780, de 15 de março de 2022, e acrescenta-se os §1º, §2º e §3º, no mesmo artigo mencionado, a saber:

Art. 4º.....

Parágrafo Único. (REVOGADO)

§1º. Os servidores públicos municipais efetivos nomeados para ocupar cargo em comissão não perderão quaisquer vantagens, benefícios ou direitos, podendo escolher entre a remuneração do emprego de origem e a remuneração do cargo em comissão.

§2º Na hipótese de o servidor público efetivo optar pela remuneração do emprego de origem, o mesmo fará jus a uma gratificação no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração inicial do cargo em comissão.

§3º A gratificação prevista no §1º deste artigo será paga apenas durante o exercício do cargo em comissão, não sendo incorporada na remuneração do servidor.

Art. 4.º - O Cargo de Chefe de Gabinete equipara-se a mesma categoria de remuneração dos Diretores de Departamento, conforme tabela em anexo.

Art. 5.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e regovam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 26 de maio de 2022.

Antonio Carlos Caregaro
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

QUANT	Denominação do Cargo	Categoria	Valor	Requisitos para Provimento
11	Diretor de Departamento	C1	R$3.850,00	Ensino superior completo, exceto para servidor ocupante de cargo efetivo com experiência comprovada de, pelo menos, dez anos na área específica do respectivo órgão.
15	Subdiretor de Departamento	C2	R$2.750,00	Ensino Médio Completo
1	Subprefeito	C2	R$2.750,00	Ensino Médio Completo
1	Chefe de Gabinete	C1	R$3.850,00	Ensino Médio Completo

ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

I - CHEFE DE GABINETE:

(....)

II - DIRETOR MUNICIPAL DE JUSTIÇA E TRIBUTOS

(....)

a) Subdiretor do Departamento de Tributos

(....)

III – DIRETOR MUNICIPAL DE GOVERNO, CONVÊNIOS, COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

(....)

a) Subdiretor de Departamento de Convênios e Transparência;

(....)

b) Subdiretor de Departamento de Comunicação;

(....)

IV – DIRETOR MUNICIPAL DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PATRIMÔNIO

(....)

a) Subdiretor de Departamento de Patrimônio e bens;

(....)

b) Subdiretor de Departamento de Trabalho, Emprego e Renda;

(....)

V – DIRETOR MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS

(....)

a) Subdiretor de Departamento de Coordenação de Políticas Públicas;

(....)

VI – DIRETOR MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO

(....)

a) Subdiretor do Departamento de Cultura e Turismo

(....)

VII – DIRETOR MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

(....)

a) Subdiretor do Departamento Administrativo e Educacional:

- Executar tarefas correlatas determinadas pelo Diretor Municipal da Educação;

- Realizar levantamento de carga horária, tempo de serviço, registro de curso e habilitações que classificam docentes, assim como arquivos da vida acadêmica de cada docente;

- Elaborar planilhas de pagamento dos docentes e suporte técnico pedagógico e pessoal lotado no Departamento Municipal de Educação para envio ao departamento de recursos

humanos;

- Acompanhar e monitorar o registro de ponto dos docentes e suporte técnico para envio ao departamento de recursos humanos;

- Realizar levantamento de classes e aulas para o ano letivo, coordena o processo de atribuição de aulas do ano letivo vigente e realiza a atribuição de aulas horas adicionais e afastamentos durante o ano letivo se necessário;

- Acompanhar todas as reuniões referentes aos setores de Educação;

- Monitorar toda a comunicação e recados dos grupos de WhatsApp que o departamento mantém para recados com suporte técnico pedagógico;

- Monitorar e acompanhar o planejamento das propostas de educação e avaliação das unidades escolares;

- Garantir suporte administrativo aos diretores quando necessários na legislação junto a Diretora de Ensino de São Carlos, e

- Realizar outras tarefas correlatas, a critério da Diretoria vinculada.

VIII – DIRETOR MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO, LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA

(....)

a) Subdiretor de Departamento de Logística:

(....)

b) Subdiretor de Habitação e Infraestrutura;

(....)

IX – DIRETOR MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS PÚBLICOS

(....)

a) Subdiretor de Departamento de Saneamento Básico e Serviços Públicos;

(....)

X – DIRETOR MUNICIPAL DA SAÚDE

(....)

a) Subdiretor de Departamento de Gestão Administrativa, Farmácia, Suplementos:

(....)

XI – DIRETOR MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

(....)

a) Subdiretor de Departamento de Licitação e Contratos;

(....)

b) Subdiretor de Departamento de Compras;

(....)

XII – SUBPREFEITO DE GUARAPIRANGA

(....)

XIII – DIRETOR MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

- Implantar políticas de apoio à agricultura, valorizando a agricultura familiar;

- Planejar, programar, executar e controlar o orçamento da Diretoria;

- Fiscalizar, acompanhar e controlar a execução e vigência de contratos e convênios e outras formas de parcerias, na área de suas responsabilidades;

- Prestar assistência direta ao Prefeito, bem como executar a coordenação da prestação de assistência técnica aos produtores sucroalcooleiro, agricultores, avicultores e pecuaristas sediados no território do Município;

- Coordenar a promoção de programas de prevenção e combate às pragas e às moléstias das culturas animal, fruticultura e hortigranjeiros;

- Coordenar o desenvolvimento de programas educativos e de extensão rural, visando elevar os padrões de produção e de consumo dos produtos rurais;

- Coordenar a prestação de assistência aos produtores através de serviços de mecanização;

- Coordenar a política dos serviços de apoio com maquinário do Município aos produtores do meio rural;

- Coordenar a realização de estudos e pesquisas para desenvolver o fomento à exploração de novas espécies animais e vegetais, adaptáveis às condições do Município, objetivando a diversificação da produção primária;

- Definir a Política Municipal do Ambiente, em consonância com as políticas federal e estadual no que couber;

- Coordenar o licenciamento de todas as atividades e empreendimento efetiva ou potencialmente poluidoras, degradadoras, causadoras de quaisquer tipos de impactos sobre o ambiente natural e/ou criado;

- Coordenar a criação e implementação de políticas de gestão por bacias e microbacias hidrográficas e de organização do espaço produtivo agrário contemplado;

- Coordenar a definição e implementação da política florestal municipal, abrangendo o florestamento e o reflorestamento;

- Coordenar a proposição e execução de programas de proteção do ambiente no Município;

- Implantar e promover a gestão ambiental municipal plena;

- Coordenar a elaboração de estudos técnicos de projetos referentes à destinação final do lixo;

- Supervisionar os serviços de coleta de lixo residencial e industrial, executado diretamente ou por serviço terceirizado;

- Promover medidas de preservação e de recuperação da flora e da fauna no território municipal;

- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Prefeito;

- Coordenar e fiscalizar todas as atribuições e ações de seus subordinados.

a) Subdiretor de Agricultura e Meio Ambiente;

- Assessorar e prestar ao Diretor e ao Prefeito, coordenação da prestação de assistência técnica aos produtores sucroalcooleiro, agricultores, avicultores e pecuaristas sediados no território do Município;

- Acompanhar a promoção de programas de prevenção e combate às moléstias das culturas animal, fruticultura e hortigranjeiros;

- Acompanhar o desenvolvimento de programas educativos e de extensão rural;

- Acompanhar a prestação de assistência aos produtores através de serviços de mecanização;

- Acompanhar a política dos serviços de apoio com maquinário do Município aos produtores do meio rural;

- Executar estudos e pesquisas para desenvolver o fomento à exploração de novas espécies animais e vegetais, adaptáveis às condições do Município;

- Definir a política Municipal do Ambiente, em consonância com as políticas federal e estadual no que couber;

- Realizar o licenciamento de todas as atividades e empreendimento efetiva ou potencialmente poluidoras, degradadoras, causadoras de quaisquer tipos de impactos sobre o ambiente natural e/ou criado;

- Elaborar a criação e implementação de políticas de gestão por bacias e microbacias hidrográficas e de organização do espaço produtivo agrário contemplado;

- Acompanhar a definição e implementação da política florestal municipal, abrangendo o florestamento e o reflorestamento;

- Propor a execução de programas de proteção do ambiente no Município;

- Implantar e promover a gestão ambiental municipal plena;

- Coordenar a elaboração de estudos técnicos de projetos referentes à destinação final do lixo;

- Supervisionar os serviços de coleta de lixo residencial e industrial, executado diretamente ou por serviço terceirizado;

- Promover medidas de preservação e de recuperação da flora e da fauna no território municipal e executar outras tarefas correlatas;

- Coordenar e fiscalizar todas as atribuições e ações de seus subordinados, e

- Realizar outras tarefas correlatas, a critério da Diretoria vinculada.

JUSTIFICATIVA

Considerando a presente propositura, que visa alterar a Lei Complementar nº 2780, de 15 de março de 2022, bem como a criação da Diretoria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, trago, de forma pormenorizada, as seguintes justificativas:

I – Das gratificações

Conforme delineado no art. 3°, da presente propositura, o parágrafo único do art. 2° da Lei Complementar nº 2780, de 15 de março de 2022, foi revogado, e mencionava o seguinte:

Art. 2°. .....

Parágrafo Único. É facultado ao servidor investido em cargo de provimento em comissão optar pela remuneração, com vencimentos e vantagens, a que faz jus pelo exercício de seu cargo efetivo.

Tal revogação ocorrera em virtude da criação de gratificações a serem fixadas em favor de servidores públicos efetivos, que forem designados, mediante portaria, para exercerem funções de direção, chefia e assessoramento, e que optarem pela remuneração do cargo de origem. Esses servidores farão jus a uma gratificação no patamar equivalente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração pertencente à categoria do cargo em comissão que for designado. Tal fixação é pertinente para que não ocorra a desvalorização desses servidores que forem designados para exercerem essas funções, pelo próprio chefe do executivo. Além do mais, deve ser levado em consideração o notório conhecimento desses servidores públicos efetivos para com Administração Pública, além da sua aprovação em concurso público;

II – Das alterações referente ao cargo de Subdiretor do Departamento Administrativo e Financeiro da Educação, e suas atribuições

Conforme ofício encaminhado pela Diretoria Municipal da Educação (anexo), foi requerida a alteração das atribuições e nomenclatura do cargo de Subdiretor do Departamento Administrativo e Financeiro da Educação. Tal solicitação

foi baseada nas reais necessidades enfrentadas pela no dia a dia na área da Educação, o que torna incontroversa a mudança solicitada, sendo acatada pelo Chefe do Executivo, levando-se tais alterações à apreciação desta Colenda Câmara.

III – Criação da Diretoria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Até o momento inexiste, no âmbito municipal, estrutura focada nas áreas de Agricultura e Meio Ambiente. Tal necessidade advém pelas atuais tratativas ocasionadas por empreendimentos que serão instalados nesta Cidade. Além disso, vale destacar a existência da Lei Municipal nº 2744, de 08 de outubro de 2021, de autoria do Vereador Armando Luís Lombardo Simões, que "*dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal e os Procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal e vegetal para comercialização, e dá outras providências*". Tal propositura diz respeito aos procedimentos de inspeção sanitária no âmbito municipal, e para que seja devidamente concretizado tal serviço, há necessidade da existência de Departamento com foco em agricultura e meio ambiente, nos moldes trazidos pelo art. 3° da mencionada Lei Municipal.

IV – Da Equiparação das remunerações do cargo de Chefe de Gabinete e Diretores Municipais

A equiparação pleiteada pela seguinte propositura é necessária, tendo em vista as relevantes funções desempenhadas pelo Chefe de Gabinete, além de ser pessoa que efetivamente está diretamente ligada ao Prefeito, como todos os Diretores Municipais já existentes.

V – Dotação Orçamentária

Para demonstrar a inexistência de aumento de despesa, acompanha, abaixo, demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro dos cargos a serem gratificados e criados, em duas tabelas distintas (provisões mensais), conforme segue:

- Cargos a serem criados:

Cargos	Salário Mensal	Encargos Sociais INSS (Patronal)	Encargos Sociais FGTS	Cartão Alimentação	Total	Qtd.	TOTAL GERAL
Diretor Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	R$3.850,00	R$891,61	Não possui	R$552,00	R$5.293,61	1	R$5.293,61
Subdiretor Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	R$ 2.750,00	R$636,86	Não possui	R$552,00	R$3.938,86	1	R$3.938,86

TOTAL GERAL MENSAL	**R$9.232,47**

- Cargos gratificados:

Cargos	Salário Bruto Mensal	% da Gratificação do cargo (50%)
Diretores Municipais	R$3.850,00	R$1.925,00
Subdiretores Municipais	R$2.750,00	R$1.325,00

Convém observar que, até o momento temos apenas 02 (dois) casos de servidores públicos municipais que optaram, até o momento, pela remuneração do cargo

de origem, quais sejam, a Diretora Municipal da Educação e sua Subdiretora Municipal, pois ambas são servidoras públicas municipais efetivas que ostentam o cargo de professora.

Cargo com remuneração alterada (chefe de gabinete):

Cargo	Novo Salário Mensal	Encargos Sociais INSS (Patronal)	Encargos Sociais FGTS	Cartão Alimentação	Total	Qtd.	TOTAL GERAL	Aumento de gastos mensais, em comparação a antiga remuneração fixada
Chefe de Gabinete	R$3.850,00	R$891,61	Não possui	R$552,00	R$5.293,61	1	**R$5.293,61**	**R$1.354,75**

Vale destacar, inclusive, que o cargo de chefe de gabinete até o momento não foi ocupado, e que o aumento proporcionado pela alteração de remuneração geraria uma receita a mais de R$1.354,75 (mil trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Além do mais, conforme constou nas justificativas do Projeto de Lei nº 28, de 26 de maio de 2022, é notória a ausência de aumento de despesa orçamentária com criação dos referidos cargos e gratificações, diante da tabela acima discriminada, que demonstra um total geral de R$64.961,04 (sessenta e quatro mil novecentos e sessenta e um reais e quatro centavos) mensais referente a cargos declarados vagos.

Não bastasse isso, os cargos a serem criados, caso sejam providos ainda no presente exercício financeiro, criarão um gasto mensal equivalente a apenas R$9.232,47 (nove mil duzentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos), e as duas

gratificações a serem introduzidas importarão um gasto mensal de R$3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais).

VII – CONCLUSÃO

Portanto, diante das justificativas apresentadas nessa oportunidade, é também urgente que se aprove tal adequação em nosso Município, inclusive pela necessidade de formalização da Diretoria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, razões todas pelas quais se pede, com todo o devido respeito a esta Egrégia Casa de Leis, **urgência na tramitação desta propositura, nos moldes do** inciso I do art. 191 e artigos subsequentes do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Além do mais, o presente projeto possui o condão de Lei Complementar, nos moldes trazidos pela Lei Orgânica Municipal (art. 46, §único, 4).

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossas Excelências meus votos de mais elevada estima e consideração.

Ribeirão Bonito, aos 10 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS CAREGARO
Prefeito Municipal

Ribeirão Bonito (SP),04 de Abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO
Recebido em 07 de Abr 2022 16:30:00

Ofício nº. 21/2022

RPSR/ALFP

Venho por meio deste solicitar que seja avaliado junto ao Departamento Jurídico e Departamento de Recursos Humanos um estudo para adequação da nomenclatura e das descrições do cargo de Subdiretor do Departamento Adminitrativo e Financeiro da Educação, confome Lei Muncipal nº 2.780 publicada no DIOE de 16/03/2022 e 30/03/2022. Justifico meu pedido pois as atribuições deste cargo não condizem com a prática e rotina das funções que são exercidas pela funcionária neste Departamento. O Departamento Municipal não tem infra estrutura de Secretaria Municipal, os recursos financeiros e a contabilidade é realizada pela prefeitura. Este departamento acompanha as direrizes estabelecidas. Diante da publicação no DIOE, foi constatada esta divergência, da qual o Diretor do Departamento de Recursos Humanos já tem ciência pois a funcioária exerce este cargo à 12 anos, e como sou a diretora imediata da funcionária venho detalhar as descrições do cargo que hoje são executadas:

- Executa tarefas correlatas determinadas pelo diretor municipal de educação
- Realiza levantamento carga horária, tempo de seviço, registro de curso e habilitações que classificam docentes, assim como arquivos da vida acadêmica de cada docente.
- Elabora planilhas de pagamento dos docentes e suporte técnico pedagógico e pessoal lotado no Departamento Municipal de Educação para envio ao departamento de recursos humanos.
- Acompanha e monitora o registro de ponto dos docentes e suporte técnico para envio ao departamento de recurso humanos.
- Realiza levantamento de classes e aulas para o ano letivo , coordena o processo de atribuição de aulas do ano letivo vigente e realiza a atribuição de aulas horas adicionais e afastamentos durante o ano letivo se necessário.
- Acompanha Processo Seletivo e Concurso de cargos da Educação auxiliando o Departamento de Recursos Humanos no processo de convocação dos candidatos, na solicitação de documentos.
- Acompanha todas as reuniões referentes aos setores da Educação .
- Monitora toda a comunicação e recados dos grupos de whatzapp que o departamento mantém para recados com suporte técnico pedagógico.

- Monitora e acompanha o planejamento das propostas de educação e avaliação das unidades escolares.
- Garante suporte administrativo aos diretores quando necessários na legislação junto a Diretora de Ensino de São Carlos.

Assim sendo cabe ainda sugerir a troca de nome do referido cargo de Subdiretor do Departamento Adminitrativo e Financeiro da Educação apenas para *Subdiretor do Departamento Administrativo e Educacional*.

Também seria importante avaliar o pré-requisito para ocupação deste cargo, passando de nível médio para Nível Superior, pois esta subdiretora irá trabalhar com as diretoras e coordenadoras, todas graduadas na área educacional.Acho importante que este funcionário tenha o mesmo nível de formação

da equipe, possibilitando um melhor desenvolvimento dos assuntos e trabalho proposto.

Atenciosamente,

Regiane Pagani Serra dos Reis

RG.16.192.581-9

Exmo Sr. Prefeito
Antonio Carlos Carregaro
Prefeitura Muncipal de Ribeirão Bonito

A/C Departamento Jurídico